



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
PROTÓCOLO  
06/07/2016  
Nº 96/16  
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 17 /2016

02  
96/16  
CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Dispõe sobre a alteração do programa de governo em dotação orçamentária, visando à transmissão de dados ao sistema do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo CIDADES-WEB.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado a Função Programática 9999900029.999 do Órgão 002 – Gabinete do Prefeito e Unidade Orçamentária 100 – Gabinete do Prefeito da Lei Municipal nº 1035/2015, que estimou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

- |                       |                                       |
|-----------------------|---------------------------------------|
| ○ Órgão               | 002 – Gabinete do Prefeito            |
| ○ Unidade             | 100 – Gabinete do Prefeito            |
| ○ Função              | 99 – Reserva de Contingência          |
| ○ Subfunção           | 999 – Reserva de Contingência         |
| ○ Programa            | <b>9999 – Reserva de Contingência</b> |
| ○ Projeto/Atividade   | 9.999 – Reserva de Contingência       |
| ○ Elemento de Despesa | 9.9.99.99 – Reserva de Contingência   |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,  
Em 30 de junho de 2016

  
**MARIA DULCE RUDIO SOARES**  
Prefeita



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

03  
96/16  
8

**MENSAGEM Nº 014/2016**

Fundão/ES, 30 de junho de 2016

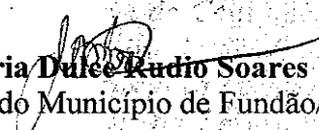
Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de lei que **Dispõe sobre a alteração do programa de governo em dotação orçamentária, visando à transmissão de dados ao sistema do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo CIDADES-WEB.**

O presente Projeto de Lei visa a adequar o orçamento do Município de Fundão ao que dispõe o artº. 8º da Portaria Conjunta 01 Sub/Sof, possibilitando, assim, a transmissão dos dados e um maior controle por parte dos órgãos de fiscalização.

*"Art. 8º A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor -RPPS, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx.xxxx" e 99.997.9999.xxxx.xxxx", respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos. Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código "9.9.99.99.99".*

Na certeza de que a presente matéria encontrará acolhida no seio dos nobres vereadores, no sentido de aprovação da mesma, valem-nos do ensejo para apresentar-lhes nossos protestos de elevado respeito

  
**Maria Dulce Rudio Soares**  
Prefeita do Município de Fundão/ES

A S. Ex<sup>a</sup>  
**Carlos Augusto Tofoli**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

04  
96116  
8

